

---

**PROJETO DE LEI N° 033/17, de 20 de JUNHO de 2017.**

*“Altera o art. 3º da Lei nº. 096/2013, de 06 de Dezembro de 2.013, para prorrogar o prazo para início da construção da sede da Vara Federal da Subseção Judiciária de Formosa/GO conforme estabelecido na e dá outras providências”.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA – GOIÁS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo, e considerando a necessidade de prorrogação do prazo para início das obras da Vara Federal da Subseção Judiciária de Formosa, Goiás, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº. 096/13, de 06 de dezembro de 2.013, que passam a vigorar com as seguintes redações:

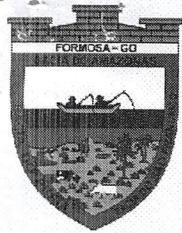
**“Art.3º - A União terá o prazo de 36(trinta e seis) meses compreendidos entre 06(seis) de dezembro de 2.016 a 06(seis) de dezembro de 2.019, para iniciar as obras de construção da sede da Vara Federal da Subseção Judiciária de Formosa/GO”.**

**(NR)**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de dezembro de 2.016.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA - GO,  
AOS 20(VINTE) DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.017.**

  
**ERNESTO ROLLER**  
PREFEITO MUNICIPAL



---

**PROJETO DE LEI N° 033/17, de 20 de JUNHO de 2017.**

**JUSTIFICATIVA**

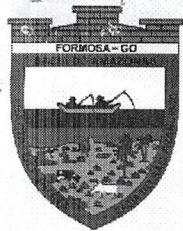
*Colenda Câmara,  
Ínclito Presidente,  
Nobres Vereadores,*

O Projeto de Lei que ora encaminhamos a essa Casa, dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº. 096/2013, de 06 de dezembro de 2.013, afim de possibilitar a manutenção da doação e prorrogação do prazo para início da construção da sede da Vara Federal da Subseção Judiciária de Formosa/GO.

Na forma autorização, a doação promovida pelo município, trata-se de terreno situado à Rua Mário Miguel da Silva, Parque Laguna II, Formosa, Goiás, com área de 3.500,18m<sup>2</sup> (três mil, quinhentos metros e dezoito centímetros quadrados), cujo processo de incorporação tramita na Superintendência do Patrimônio da União em Goiás.

Não obstante a importância que representa a construção das sedes das subseções judiciárias, com o cenário de inúmeras restrições orçamentárias impostas ao Poder Público, a administração do Poder Judiciário de Goiás se viu obrigada a adiar o planejamento das obras de edificações das sedes da Justiça Federal no Estado de Goiás, que incluiu a unidade prevista para o Município de Formosa.

Tanto é verdade que o PLN nº.01/2017, que encaminha a LDO para o Exercício 2.018 da União, aduz em seu art. 22 que o Poder Judiciário terá como limite orçamentáriopráticamente os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2017.



## **PROJETO DE LEI N° 033/17, de 20 de JUNHO de 2017.**

Deste modo, faz-se necessária a alteração da legislação para permitir a prorrogação do prazo de mais 3(três) anos para início da construção da Vara Federal da Subseção Judiciária de Formosa – GO.

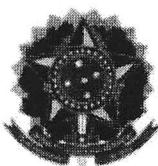
Diante da relevância e importância do Projeto, entende a Administração Municipal estar plenamente justificada a presente proposição, rogando aos nobres Vereadores pela sua aprovação, acreditando, na mesma linha do interesse público, ser este plenário sensível à necessidade de prorrogação do prazo para início da construção da Vara do Trabalho de Formosa/GO, permitindo a implementação deste importante instrumento a comunidade formosense.

Desta sorte, mister é a necessidade a aprovação do presente projeto dado a sua importância e necessidade requerendo desde já consideração e empenho desta Casa de Leis no que tange a apreciá-lo e votá-lo o quanto antes para que possa produzir seus efeitos legais de direito.

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA - GO,  
AOS 20(VINTE) DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.017.*



**ERNESTO ROLLER**  
PREFEITO MUNICIPAL



PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS

PL  
03/01/17

07.06.17

## OFÍCIO SJ DIREF 108

A Sua Excelência o Senhor  
**Prefeito ERNESTO ROLLER**  
 Prefeitura Municipal de Formosa  
 Praça Rui Barbosa, nº 208, Centro  
 FORMOSA -GO

Ref.: Prorrogação de prazo estabelecido na lei Municipal nº 96, de 6 de dezembro de 2013.

Senhor Prefeito,

A par de cumprimentá-lo, dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar a prorrogação, por 10 (dez) anos, do prazo estabelecido no Art. 3º da Lei Municipal nº 96, de 6 de dezembro de 2013, que autorizou a doação de imóvel público para a construção da sede da Vara Federal da Subseção Judiciária nessa cidade Formosa.

A doação refere-se ao terreno situado na Rua Mário Miguel da Silva, Parque Laguna II, Formosa-GO, com área de 3.500,18m<sup>2</sup> (três mil e quinhentos metros e dezoito centímetros quadrados).

Não obstante a importância que representa a construção das sedes das subseções judiciárias, em meio a um cenário de inúmeras restrições orçamentárias impostas ao Poder Público, esta Administração se viu obrigada a adiar o planejamento das obras de edificação das sedes da Justiça Federal no Estado de Goiás.

Conforme disposto no PLN 01/2017, que encaminha a LDO para 2018, em especial o Art. 22, o Poder Judiciário terá como limite para elaboração da proposta orçamentária de 2018, relativamente às despesas primárias, *os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2017*. Da leitura do Art. 19 da Lei 13.408 de 26.12.2016, observa-se que há permissão para inclusão de ações novas **apenas** para obras em andamento, assim consideradas aquelas que tenham execução financeira, até 30.06.2016, acima de 20% do seu custo total.

Nesse contexto, diante da impossibilidade de viabilizar novas construções, especialmente, em tão curto espaço de tempo, solicito a prorrogação do prazo estabelecido no Art. 3º da Lei Municipal 096/13, de 06 de dezembro de 2013, por outros 10 (dez) anos.

Atenciosamente,

CARLOS ROBERTO ALVES DOS SANTOS  
Juiz Federal Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto Alves dos Santos, Diretor do Foro**,  
em 06/06/2017 (horário de Brasília), às 17:07, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.  
Nº de Série do Certificado: 1287714



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **4162028** e o código CRC **5368EABA**.

Rua 19, nº 244 - Bairro Centro - CEP 74030-090 - Goiânia - GO - [www.trf1.jus.br/sjgo/](http://www.trf1.jus.br/sjgo/)  
0002316-63.2017.4.01.8006

4162028v25



PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS

**OFÍCIO SJ DIREF 108**

A Sua Excelência o Senhor  
Prefeito **ERNESTO ROLLER**  
Prefeitura Municipal de Formosa  
Praça Rui Barbosa, nº 208, Centro  
FORMOSA -GO

Ref.: Prorrogação de prazo estabelecido na lei Municipal nº 96, de 6 de dezembro de 2013.

Senhor Prefeito,

A par de cumprimentá-lo, dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar a prorrogação, por 10 (dez) anos, do prazo estabelecido no Art. 3º da Lei Municipal nº 96, de 6 de dezembro de 2013, que autorizou a doação de imóvel público para a construção da sede da Vara Federal da Subseção Judiciária nessa cidade Formosa.

A doação refere-se ao terreno situado na Rua Mário Miguel da Silva, Parque Laguna II, Formosa-GO, com área de 3.500,18m<sup>2</sup> (três mil e quinhentos metros e dezoito centímetros quadrados).

Não obstante a importância que representa a construção das sedes das subseções judiciárias, em meio a um cenário de inúmeras restrições orçamentárias impostas ao Poder Público, esta Administração se viu obrigada a adiar o planejamento das obras de edificação das sedes da Justiça Federal no Estado de Goiás.

Conforme disposto no PLN 01/2017, que encaminha a LDO para 2018, em especial o Art. 22, o Poder Judiciário terá como limite para elaboração da proposta orçamentária de 2018, relativamente às despesas primárias, os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2017. Da leitura do Art. 19 da Lei 13.408 de 26.12.2016, observa-se que há permissão para inclusão de ações novas apenas para obras em andamento, assim consideradas aquelas que tenham execução financeira, até 30.06.2016, acima de 20% do seu custo total.

Nesse contexto, diante da impossibilidade de viabilizar novas construções, especialmente, em tão curto espaço de tempo, solicito a prorrogação do prazo estabelecido no Art. 3º da Lei Municipal 096/13, de 06 de dezembro de 2013, por outros 10 (dez) anos.

Atenciosamente,

CARLOS ROBERTO ALVES DOS SANTOS  
Juiz Federal Diretor do Foro

**RECEBEMOS**  
Em, 13/06/2017  
amano juma  
Gabinete do Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto Alves dos Santos, Diretor do Foro**, em 06/06/2017 (horário de Brasília), às 17:07, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287714



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **4162028** e o código CRC **5368EABA**.

Rua 19, nº 244 - Bairro Centro - CEP 74030-090 - Goiânia - GO - [www.trf1.jus.br/sigo/](http://www.trf1.jus.br/sigo/)  
0002316-63.2017.4.01.8006

4162028v25

*Recebemos em  
14/06/2017  
Procuradoria ADM 1005503  
06/2017 09:34*